



AO EXPEDIENTE
Em 02 MAR 2010

~~Presidente~~



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

MENSAGEM N°028, DE 1º DE MARÇO

DE 2010.

Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 02/03/2010

1º Secretário

LIDO NA SESSÃO DC
Dia 1/10/2010
1º Secretário



EXCELENTESSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 684.282,63 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia”.

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital do Ministério Público do Estado de Rondônia, até o montante de R\$ 684.282,63 (Seiscientos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes da reprogramação do saldo de 2009.

Cumpre-me informar que a justificativa fornecida pelo Ministério Público do Estado de Rondônia encontra-se exposta no Ofício 067/2010-GAB/PGJ, de 09 de fevereiro de 2010, em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

E certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 1º DE MARÇO DE 2010.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 684.282,63 em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 684.282,63 (Seiscientos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos), em favor do Ministério Público do Estado de Rondônia.

Art. 2º O superávit financeiro é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2009.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR	ANEXO I	SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor

	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA - MP			684.282,63
29.001.03.091.1001.1196	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES FÍSICAS DO MPE/RO	4.4.90	0100	684.282,63
			TOTAL	684.282,63